

**EDITAL N.º 71/2024****ASSUNTO: Publicitação do Despacho n.º 51/24, de 22 de abril**

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna público o Despacho n.º 51/2024, proferido em 22 de abril, pela Sra. Vereadora Ana Catarina de Loura Louro, cujo teor abaixo se transcreve:

«DESPACHO N.º 51/2024**ASSUNTO: Delegação de assinatura no trabalhador da Divisão de Turismo e Eventos****1. Considerando:**

- a) O teor do despacho n.º 43/2024, de 2 de abril de 2024, que aqui se dá como reproduzido na íntegra, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, que fixa as minhas funções como Vereadora, em regime de tempo inteiro, e me delega e subdelega competências;
- b) A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- c) A importância de assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Divisão de Turismo e Eventos e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários.

2. No uso das competências que são conferidas por Lei, em concreto as previstas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, **delego**, sem prejuízo do que lhes seja especificamente acometido, no âmbito da intervenção e atividade da Divisão de Turismo e Eventos, no Técnico Superior **Ricardo António Oliveira Costa Marques**, as competências para:

- a) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica em cumprimento de despacho superior;
- b) Emitir certidões e declarações, bem como fotocópias simples ou autenticadas, reprodução de documentos digitais, independentemente de despacho ou em cumprimento de despacho superior.

3) Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade sempre que atue no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

4) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5) **Determino** que se cumpra com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigos 158.º e 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.



Leiria, 22 de abril de 2024

A Vereadora

(Vereadora com funções atribuídas por despacho n.º 43/2024, de 02-04-2024, publicado através do Edital n.º 55/2024, de 03-03-2024)»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet, no sítio institucional do Município de Leiria.

O Presidente da Câmara Municipal